



Processo Protocolado Nº **360/2022**
Câmara Municipal de Domingos Martins

18/04/2022 14:42:49

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento Nº **2501/2022**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

07/04/2022 10:30:35

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126

424e27b4-1caf-47f1-a418-18794a2e15e9

Autógrafo nº 21/2022

Projeto de Lei nº 17/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 17/2022, de autoria do Poder Executivo, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de área pública de propriedade deste município, por prazo determinado, ao movimento comunitário do bairro Perobas e dá outras providências*, expede o seguinte Autógrafo:

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de termo de cessão de uso, ao Movimento Comunitário do Bairro Perobas, inscrito no CNPJ Nº 39617410/0001-11, o imóvel registrado sob o nº 1-7.220, pág. 163 do livro 2-S (fração ideal de 0,0077528, correspondente a área total de 2.769,27 m²) de terreno rural situado em Perobas, Domingos Martins.

Art. 2º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 3º A presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Município de Domingos Martins, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único – Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	01601 / 8080
Folha	02
Matrícula	1398
Rubrica	

Art. 5º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

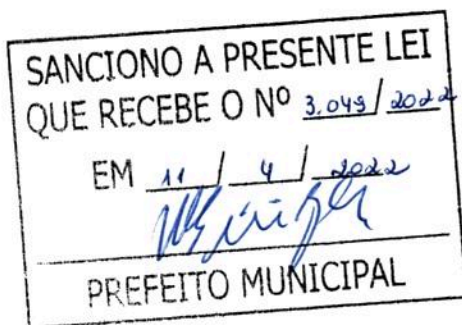
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.994/2021.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de abril de 2022.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente


SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário



Domingos Martins**Lei****LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO, AO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PEROBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de termo de cessão de uso, ao Movimento Comunitário do Bairro Perobas, inscrito no CNPJ Nº 39617410/0001-11, o imóvel registrado sob o nº 1-7.220, pág. 163 do livro 2-S (fração ideal de 0,0077528, correspondente a área total de 2.769,27 m²) de terreno rural situado em Perobas, Domingos Martins.

Art. 2º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 3º A presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Município de Domingos Martins, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.
Parágrafo único - Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art. 5º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.994/2021.

Domingos Martins-ES, 11 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 833364

Decreto**DECRETO DE PESSOAL Nº 188/2022**

AUTORIZA AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE MENEZES FERREIRA GONÇALVES - ODONTÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Caroline Menezes Ferreira Gonçalves**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2296/2022;

- considerando os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 04/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

- considerando finalmente o disposto no Art 68, Inc. VIII e X da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza afastamento por tempo determinado à servidora pública municipal **Caroline Menezes Ferreira Gonçalves**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para frequentar curso de aperfeiçoamento, conforme os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 04/2007, por 02 (dois) dias: **20 e 22 de abril de 2022**, mantidos os seus direitos estatutários na forma da Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 833816

Portaria**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1634/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA ROZANGELA DIAS TORRENTE - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 348/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, à **Rozangela**

www.amunes.es.gov.br